



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais

RESOLUÇÃO POSMAT- 01/13, de 05 de Fevereiro de 2013.

Estabelece as normas, procedimentos, critérios e prazos para a realização e avaliação dos exames de defesa de Qualificação de Mestrado e de defesa pública de Dissertação e a entrega dos documentos finais para expedição do diploma de Mestre em Engenharia de Materiais do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais (POSMAT).

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do POSMAT, considerando os Art. 42; 46 a 52 do mesmo Regulamento e ainda considerando a necessidade de adequação de cumprimento das exigências da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (CAPES) quanto ao processo de conclusão do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, estabelece as normas, procedimentos, critérios e prazos para a realização e avaliação dos exames de defesa de Qualificação de Mestrado e de defesa pública de Dissertação e a entrega dos documentos finais para expedição do diploma de Mestre em Engenharia de Materiais no POSMAT.

RESOLVE:

Art. 1º - As normas para a defesa pública de Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, reger-se-á por esta Resolução e, no que couber, pelas recomendações e prescrições estabelecidas pela CAPES, pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação do CEFET-MG, e pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais do CEFET-MG.

Art. 2º - A defesa pública compõe-se de duas etapas: defesa de Qualificação de Mestrado e defesa pública de Dissertação. A defesa, em ambas as etapas é realizada sob a denominação de Concurso Público, ocasião em que a Dissertação é apreciada pela Banca Examinadora.

§ 1º: Os trabalhos de Dissertação deverão seguir os padrões estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais.

§ 2º: A defesa pública de Dissertação é atividade obrigatória a ser cumprida pelos discentes do Curso, constituindo-se com requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Engenharia Materiais.

§ 3º: Os exames de defesa de Qualificação de Mestrado e de defesa de Dissertação são realizados em sessões públicas, assegurado o livre acesso a todos aqueles que venham a se interessar pelos respectivos temas.

Art. 3º - É de responsabilidade da Coordenação do Curso a reserva de sala e equipamentos multimídia necessários à sessão pública de defesa.

Art. 4º - O contato com os professores examinadores, seu aceite, e a entrega dos exemplares, juntamente com os convites para participação na banca, fica a cargo do orientador e de seu orientando(a).

DEFESA DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO

Art. 5º - Ao agendar a data para a defesa de Qualificação de Mestrado o discente estará ciente das presentes instruções e orientações que indicam sua regulamentação e será o único responsável pelo seu cumprimento.

Art. 6º - A defesa de Qualificação de Mestrado deverá ser realizado, no máximo, até o 16º mês contados à partir da data de ingresso regular no Programa, após terem sido integralizados todos os créditos exigidos, cujo objeto é o seu Projeto de Dissertação. A defesa de Qualificação de Mestrado constará de uma apresentação oral, perante uma Comissão, do Projeto de Dissertação do aluno, seguida da apresentação de questões pelos membros da Comissão, a serem respondidas pelo aluno. A defesa de Qualificação de Mestrado deve seguir as normas estabelecidas pelo Colegiado, que se encontram no site do POSMAT. A Comissão para a defesa de Qualificação de Mestrado será constituída do Orientador (como Presidente), Co-orientador (se houver) e de no mínimo mais 2 (dois) membros, portadores do grau de doutor, dos quais um, preferencialmente, não pertença ao quadro de docentes do CEFET/MG e seja vinculado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

§ 1º: A solicitação para composição da banca examinadora e para o agendamento da sessão pública de defesa de Qualificação de Mestrado deverá ser apresentada em formulário próprio com, no mínimo, 21 dias de antecedência da data prevista para a sessão pública de defesa.

§ 2º: Caberá ao mestrando a responsabilidade de reproduzir e entregar um exemplar de sua Qualificação de Mestrado para cada membro da Comissão Examinadora, com antecedência de 18 dias da data da defesa.

§ 3º: Será considerado aprovado na defesa de Qualificação de Mestrado, o candidato que obtiver aprovação unânime da Comissão Examinadora.

§ 4º: A solicitação para prorrogação do prazo para a defesa de Qualificação de Mestrado deverá ser formalizada à Coordenação do Curso em formulário próprio

com antecedência mínima de 45 dias do prazo limite previsto para a defesa da mesma.

§ 5º: A composição da banca deve ser previamente aprovada pelo Colegiado do POSMAT.

§ 6º: Na falta ou impedimento do orientador, o Colegiado do Programa designará um substituto para presidir os trabalhos de defesa de Qualificação de Mestrado.

§ 7º: A aprovação na defesa de Qualificação de Mestrado é considerada requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Engenharia de Materiais.

§ 8º: A viabilidade para assumir os custos para a vinda dos avaliadores externos será avaliada pela Coordenação do Programa.

Art. 7º - A sessão pública de defesa de Qualificação de Mestrado será conduzida pelo Presidente da banca examinadora, que será também responsável pelo preenchimento da documentação relacionada à defesa, Ata e Termo de Aprovação.

§ 1º: A sessão pública de defesa se desenvolverá na seguinte sequência: a) abertura da sessão pelo Presidente; b) apresentação oral do trabalho pelo candidato entre 20 e 30 minutos; c) arguição oral do candidato pelos membros da banca; d) deliberação entre os membros da banca examinadora sem a presença do candidato e da plateia; e) divulgação do resultado final.

§ 2º: Cada membro da banca examinadora contará com prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a discussão com o discente sobre a forma e conteúdo apresentado.

§ 3º: O resultado do julgamento da defesa de Qualificação de Mestrado será expresso por uma das seguintes avaliações, não havendo atribuições de níveis e conceitos, e sim: Aprovado ou Reprovado.

Art. 8º - Em caso de insucesso na sessão pública de defesa de Qualificação de Mestrado, ou seja, o candidato foi Reprovado, O Colegiado do Curso poderá conceder ao candidato a oportunidade de nova defesa, sendo consideradas as observações apresentadas pela banca examinadora, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, respeitado o período máximo de integralização disposto no Artigo 43 do Regulamento do Curso de Mestrado em Engenharia de Materiais.

DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Art. 9º - O aluno do Mestrado deverá se submeter à defesa da Dissertação, até o final do seu segundo ano de mestrado, após ter cumprido todos os requisitos prévios do POSMAT, com aprovação. A Dissertação do Mestrado deverá basear-se em trabalho de pesquisa e revelar domínio do tema, da metodologia e da literatura relevante, bem como capacidade de sistematização e deverá oferecer contribuição à área de conhecimento em que se situa. O texto da Dissertação deve seguir as normas estabelecidas pelo Colegiado, que se encontram no site do POSMAT. A defesa da Dissertação será feita perante uma Comissão Examinadora, constituída do Orientador (como Presidente), do Co-Orientador (se houver), de no

mínimo um docente credenciado ao Programa e de no mínimo mais 1 (um) membro, portador do título de Doutor ou grau equivalente, preferencialmente, que não pertença ao quadro de docentes do CEFET/MG e seja vinculado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

§ 1º: A critério do Colegiado do Programa poderá ser aprovada a formação da Comissão Examinadora somente com a presença de membros pertencente ao quadro de docentes do CEFET/MG.

§ 2º: Antes de solicitar à Coordenação do Curso a constituição de banca examinadora e o agendamento da sessão pública de defesa da Dissertação, o orientador deverá verificar se o candidato já cumpriu os demais requisitos parciais para a obtenção do título de Mestre em Engenharia de Materiais, quais sejam: a integralização dos créditos em disciplinas.

§ 3º: Caberá ao aluno a responsabilidade de reproduzir e entregar um exemplar da sua Dissertação para cada membro da Comissão Examinadora, com antecedência de 25 dias da data de defesa da Dissertação. Será considerado aprovado na defesa da Dissertação o candidato que obtiver aprovação unânime da Comissão Examinadora.

§ 4º: A solicitação para composição da banca examinadora e para o agendamento da sessão pública de defesa da Dissertação deverá ser apresentada em formulário próprio com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data prevista para a sessão pública de defesa.

§ 5º: A composição da banca deve ser previamente aprovada pelo Colegiado do POSMAT.

§ 6º: Na falta ou impedimento do orientador, o Colegiado do Programa designará um substituto para presidir os trabalhos de defesa da Dissertação.

§ 7º: O processo de defesa da Dissertação só poderá ser agendado mediante o Termo de Aprovação de defesa de Qualificação de Mestrado, em conformidade com o disposto no Artigo 42 do Regulamento do POSMAT.

§ 8º: Ter integralizado o total dos créditos em disciplinas, em conformidade com o disposto no Artigo 33 do Regulamento do POSMAT.

§ 9º: A viabilidade para assumir os custos para a vinda dos avaliadores externos será avaliada pela Coordenação do Programa.

Art. 10 - A Coordenação do Curso se encarregará da divulgação da sessão pública de defesa da Dissertação nos quadros de aviso e na página do Curso na internet. Esta divulgação se dará com antecedência mínima de 7 dias da data da defesa.

Art. 11 - A sessão pública de defesa da Dissertação será conduzida pelo Presidente da banca examinadora, que será também responsável pelo preenchimento da documentação relacionada à defesa, Ata e Termo de Aprovação.

§ 1º: A sessão pública de defesa se desenvolverá na seguinte sequência: a) abertura da sessão pelo Presidente; b) apresentação oral do trabalho pelo candidato entre 30 e 40 minutos; c) arguição oral do candidato pelos membros da

banca; d) deliberação entre os membros da banca examinadora sem a presença do candidato e da plateia; e) divulgação do resultado final.

§ 2º: Cada membro da banca examinadora contará com prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a discussão com o aluno sobre a forma e conteúdo apresentado.

§ 3º: O resultado do julgamento de defesa da Dissertação será expresso por uma das seguintes avaliações, não havendo atribuições de níveis e conceitos, e sim: Aprovado, Aprovado com modificações sugeridas pela banca, Aprovado com ressalvas ou Reprovado.

Art. 12 - Em caso de insucesso na sessão pública de defesa, ou seja, o candidato foi Reprovado, O Colegiado do Curso poderá conceder ao Candidato a oportunidade de nova defesa, sendo consideradas as observações apresentadas pela banca examinadora e o período máximo de integralização do Curso, 30 meses, incluindo prorrogação, conforme disposto no Artigo 43 do Regulamento do Curso de Mestrado em Engenharia de Materiais.

Art. 13 - O Termo de Aprovação, em duas vias em formato padrão fornecido pelo Colegiado do Curso, deverá ser assinado pelos membros da banca examinadora. Este documento é parte integrante da versão final da Dissertação.

Art. 14 - O prazo limite previsto para a conclusão do Curso é de 24 meses, contados a partir da data de início das atividades do mestrando como aluno regular. O aluno poderá solicitar a prorrogação do prazo por no máximo de 06 (seis) meses.

§1: A solicitação para prorrogação do prazo regular para a conclusão do Curso de Mestrado em Engenharia de Materiais deverá ser formalizada junto a Coordenação do Curso.

§2: A solicitação deverá ser realizada em formulário próprio com antecedência mínima de 60 dias do prazo limite previsto para a defesa da Dissertação.

§3: Além do formulário, a solicitação para prorrogação deverá vir acompanhada da versão preliminar da dissertação, com cronograma detalhado das atividades que deverão ser realizadas no período suplementar, caso concedido.

§4: O Colegiado se encarregará de avaliar as solicitações, comunicando o resultado ao orientador.

§5: Caso não seja concedida a prorrogação, o aluno deverá concluir a Dissertação dentro do prazo limite previsto pelo Regulamento do Curso.

ETAPA APÓS A DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Art. 15 - O(A) mestre(a) deverá enviar o arquivo com a dissertação em PDF, finalizado, com todas as correções ortográficas, normalizada e com a ficha catalográfica elaborada conforme orientação da biblioteca.

Art. 16 - A versão final da Dissertação, em formato padrão definido pelo Colegiado do Curso, deverá ser entregue na Secretaria do Curso em até 60 dias, contados a partir da data da sessão pública de defesa.

§1: A entrega da versão final deverá atender ao especificado nos Art. 51 e 52 do Regulamento do Curso.

§2: O(A) mestre(a) deverá elaborar três exemplares da Dissertação conforme os padrões estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais para ser entregue à Coordenação do Programa, acompanhado do respectivo CD com a cópia da Dissertação em arquivo único no formato PDF.

§ 3º: O orientador deverá encaminhar à Coordenação do Curso um comprovante, emitido pelos editores do periódico científico, atestando a submissão e/ou publicação durante o período de Mestrado do artigo completo em periódicos no Qualis-CAPES (A1; A2; B1; B2; ou B3) ou em Congressos reconhecidos em co-autoria entre aluno e orientador, que seja referente à temática/problemática tratada na Dissertação.

§4: O não cumprimento do prazo e das exigências acima torna nulo o resultado da sessão pública de defesa da Dissertação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - O Professor orientador é responsável pelo acompanhamento do processo de revisão da Dissertação feita pelo mestrando, dentro do prazo de 60 dias.

Art. 18 - Esta Resolução não se aplica aos alunos que ingressaram no Curso em 2011.

Art. 19 - Os casos omissos e especiais serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais - POSMAT.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso.

Belo Horizonte, 05 de Fevereiro de 2013.

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais

(Cópia assinada disponível na Secretaria do Programa)